

TERMO DE APOSTILAMENTO

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 22/2023-COGIC.

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC)

OBJETO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL - VOZ E DADOS (SEM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM COMODATO).

OBJETIVO DO APOSTILAMENTO: REAJUSTE DE PREÇOS.

A **Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz)**, por intermédio da **Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC)**, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral Substituta de Infraestrutura dos Campi, a Sra. FABIANE SOUSA DA FONSECA, portadora da matrícula funcional nº 1554427, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14, de 11 de abril de 2024 do Sr. Diretor Executivo da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 1.396 de 19/12/2019 do Ministério da Saúde, com base no Art. 65, Inciso II, "d" c/c Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93 republicada no D.O.U de 06 de julho de 1994 e Art. 57 § 4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 25/5/2017, diante do Contrato identificado no *Caput* firmado com a sociedade empresária **CLARO S/A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, com endereço eletrônico: marcus.violento@embratel.com.br, sediada à Rua Henri Dunant, 780, Torre A e Torre B – Santo Amaro/SP, CEP: 04709-110 e que tem por objeto a Prestação de serviço de telefonia móvel - voz e dados (sem fornecimento de aparelhos em comodato), **RESOLVE** formalizar o presente Termo de Apostilamento, com base nas seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. O **REAJUSTE DE PREÇOS** em função da média das variações do **Índice de Serviços de Telecomunicações (IST)**, na ordem de 3,83% (três inteiros e oitenta e três centésimos por cento). O reajuste concedido à CONTRATADA utilizou como base de cálculos o período compreendido entre outubro de 2024 a outubro de 2025.

1.1.1.1. Os efeitos financeiros decorrentes do presente reajuste vigoram a partir de 01/10/2025.

1.1.2. Em função do reajuste, os valores do objeto contratado passam a ser os seguintes:

Nº Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
---------	-----------	---------	------------	----------------	-------------

1	PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL TIPO I (ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (LIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB, FORNECIMENTO DE SIM CARD DE TRIPLO CORTE E SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM).	Unid.	648	R\$ 11,16	R\$ 7.231,68
2	PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL TIPO II (ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (LIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30 GB, FORNECIMENTO DE SIM CARD DE TRIPLO CORTE E SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM).	Unid.	24	R\$ 13,26	R\$ 318,24
3	PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL TIPO III (ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (LIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 50 GB, FORNECIMENTO DE SIM CARD DE TRIPLO CORTE E SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM).	Unid.	72	R\$ 16,03	R\$ 1.154,16
11	UTILIZAÇÃO DE DADOS EM ROAMING INTERNACIONAL COM NO MÍNIMO 500 MB DE FRANQUIA.	Unid.	1800	R\$ 0,0001	R\$ 0,18

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Em razão do reajuste, o valor mensal do contrato passa de R\$ 698,70 (seiscentos e noventa e oito reais e setenta centavos) para **R\$ 725,36 (setecentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos)**, já o valor anual passa de R\$ 8.384,40 (oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) para **R\$ 8.704,26 (oito mil, setecentos e quatro reais e vinte e seis centavos)**, conforme detalhamento dos valores no Termo de Atesto de Memória de Cálculo (SEI nº 5690150).

2.2. O impacto financeiro decorrente do reajuste de preços, até a expiração do contrato, em 23/09/2026, é de **R\$ 313,70 (trezentos e treze reais e setenta centavos)**.

2.3. Caberá à área técnica calcular os valores retroativos a serem pagos à contratada, bem como aqueles que vierem a ser devido, com base na execução efetiva dos serviços e no recebimento pela Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade: 254462 - COGIC;

- II - Fonte de Recursos: 1002000000;
- III - Programa de Trabalho: 250316;
- IV - Elemento de Despesa: 339040; e
- V - Plano Interno: A1GIC.
- VI - Nota de Empenho: 2025NE000596 (SEI nº 5263250).

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. Em razão do reajuste contratual, a garantia vigente no montante de R\$ 251,53 (duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos) deverá ser atualizada para **R\$ 261,13 (duzentos e sessenta e um reais e treze centavos)**, de modo a manter o percentual de 3% (três inteiros por cento) sobre o valor atual do contrato, conforme previsto no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

4.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, termo de apostilamento ou termo aditivo, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 3% (três inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 30 (trinta) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

5.1. Integram este Termo de Apostilamento para todos os fins os seguintes documentos técnicos: Relatório de Fiscalização (SEI nº 5656603), Despacho (SEI nº 5679145), Planilha de custos - reajuste (5693574), Instrução Processual (SEI nº 5699213) e Termo de Atesto de Memória de Cálculo (SEI nº 5690150).

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do presente, este Termo de Apostilamento vai eletronicamente assinado pela Contratante, depois de lido e achado em ordem.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente,

Fabiane Sousa da Fonseca
Coordenadora-Geral Substituta de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Sousa da Fonseca, Ordenador por Subdelegação**, em 05/12/2025, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5690185** e o código CRC **2930F4E5**.

Gestor: COGEAD/CGECL/DENAC
Versão: 02 - maio/2024

Referência: Processo nº 25389.000174/2022-18

SEI nº 5690185